



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

COMISSÃO DISCIPLINAR FEMININA

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 04 DE OUTUBRO DE 2019

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 04 de outubro de 2019, as seguintes Auditoras:

Gisele Amantino-----Presidente-----
Mariana Santos de Brito-----
Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos-----
Juliana de Souza Camões Revault-----
Alessandra Paiva-----Sub-Procuradora Geral-----

1. **PROCESSO Nº 001/2019.**~ Jogo: CA Mineiro (MG) X AE Kindermann (SC) – categoria amadora, realizado em 24 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– SUB 18- **Denunciado:** Associação Esportiva Kindermann, incurso no Art. 205 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. DESIRÉE EMMANUELLE GOMES DOS SANTOS.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Associação Esportiva Kindermann, quanto a imputação do Art. 205 do CBJD, contra os votos das Auditoras Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos e Mariana Santos de Brito que multavam em R\$100,00, por infração ao Art. 205 do CBJD, já com a redução do At. 182 do CBJD.”

Funcionou na defesa AE Kindermann –Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova documental.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

2. **PROCESSO Nº 002/2019**- Jogo: Santos FC (SP) X SC Internacional (RS) – categoria amadora, realizado em 11 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– SUB 18- **Denunciados:** Cesar Martins Schunemann, Diretor do SC Internacional, incurso no Art. 258§2º inciso II, 258-B, 243-F§1º n/f do 184 todos do CBJD; Sport Club Internacional, incurso no Art. 258-D do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. GISELE AMANTINO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Cesar Martins Schunemann, Diretor do SC Internacional, quanto as imputações dos Arts. 258§2º inciso II, 258-B, 243-F§1º n/f do 184 todos do CBJD e, absolver o Sport Club Internacional, quanto a imputação do Art. 258-D do CBJD”

Funcionaram na defesa do SC Internacional –Dra.Loage Blange que apresentou prova documental e DVD e Dr. Francisco Balbuena Dal Forno
Depoimento pessoal –Sr. Cesar Martins Schunemann, Diretor do SC Internacional, por videoconferência.

Depoimento testemunhal por videoconferência:

Guilherme Corrêa Pinto, Diretor de Futebol amador

Isadora Haas Chelen, atleta do SC Internacional- categoria Sub-18

Julia Daltoé Lordes, atleta do SC internacional- categoria Sub-18

3. **PROCESSO Nº 003/2019** -Jogo: SC Internacional (RS) X CR Flamengo (RJ) – categoria amadora, realizado em 17 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– A 1- **Denunciados:** SC Internacional, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; Federação de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. DESIRÉE EMMANUELLE GOMES DOS SANTOS.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o SC Internacional e a Federação Gaúcha de Futebol, ambos quanto a imputação do Art. 191, III do CBJD.”

SC Internacional-apresentou defesa escrita

**Funcionou na defesa da Federação-Dra. Ana Luisa de Oliveira Kalil,
Defensora Dativa**

4. PROCESSO Nº 004/2019 ~Jogo: São Paulo FC (SP) X Cruzeiro EC (MG) – categoria amadora, realizado em 18 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– A 2- **Denunciados: São Paulo FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Cruzeiro EC, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO.****

RESULTADO: “.Por maioria de votos, absolver o São Paulo F.C., quanto a imputação do Art. 206 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Juliana de Souza Camões Revault e Presidente que multavam em R\$100,00, por infração ao Art. 206 do CBJD, já com a redução com base no Art. 182 do CBJD e, absolver o Cruzeiro E.C., quanto a imputação do Art. 206 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Juliana de Souza Camões Revault e Presidente que multavam em R\$100,00, por infração ao Art. 206 do CBJD, já com a redução com base no Art. 182 do CBJD.”

Funcionou na defesa do São Paulo FC –Dr. Pedro Henrique Moreira

Funcionou na defesa do Cruzeiro EC-apresentou defesa escrita.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

5. **PROCESSO Nº 005/2019** -Jogo: Santos FC (SP) X Ferroviária Futebol S/A (SP) – categoria amadora, realizado em 03 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– A 1- **Denunciado:** Antonio Silvio Santos Gonçalves, preparador físico, do Santos FC, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. JULIANA DE SOUZA CAMÕES REVAULT.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência ao preparador físico Antonio Silvio Santos Gonçalves, do Santos FC, por infração ao Art. 258§1º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santos FC-Dra. Loasse Blange

6. **PROCESSO Nº006/2019** – Jogo: CR Flamengo (RJ) X SC Corinthians Paulista (SP) – categoria amadora, realizado em 08 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– A 1- **Denunciados:** CR Flamengo, incurso no Art. 213 inciso I §2º do CBJD; SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 213 inciso I §2º do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. JULIANA DE SOUZA CAMÕES REVAULT.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver o C.R. Flamengo, quanto a imputação do Art. 213 inciso I §2º do CBJD, contra o voto da Auditora Dra.Desirée Emmanuelle G.dos Santos que multava em R\$50,00 já com redução n/f do Art. 182 do CBJD e, **multar o S.C. Corinthians Paulista em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao Art. 213,I§2º do CBJD, já com a redução n/f do Art. 182 do CBJD, contra o voto da Auditora Dra.Desirée Emmanuelle G.dos Santos que multava em R\$100,00, já com a redução n/f do Art. 182 do CBJD .Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do CR Flamengo –Dr. Rodrigo Martins Frangelli, que apresentou prova documental

Funcionou na defesa do SC Corinthians Paulista~João Zanforlin Schablatura

7. **PROCESSO Nº 007/2019** -Jogo: Ferroviária Futebol S/A (SP) X Santos FC (SP) – categoria amadora, realizado em 14 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– A 1- **Denunciado:** Eduardo Bortolozzo Duci, massagista da Ferroviária Futebol S/A, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO.**

RESULTADO: “.Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência Eduardo Bortolozzo Duci, massagista da Ferroviária Futebol S/A, por infração ao Art. 258§2º inciso II e §1º do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra.Juliana”de Souza Camões Revault que o suspendia por 02 partidas e Presidente que o suspendia por 01 partida.”

Funcionou na defesa do Ferroviário Futebol S/A-Dra. Ana Luisa de Oliveira Kalil, Defensora Dativa.

Rio de Janeiro, 04 outubro de de 2019.

Cláudia Mercuri
Secretária